



Município de Santa Cruz do Sul - RS

dentro do prazo previsto no PMSB em vigor, não há se falar em isenção no tocante às infrações cometidas.

Frise-se que, no momento da assinatura do 3º Termo Aditivo ao CP 269, o referido reservatório já deveria estar concluído e em operação.

Destarte, em resposta aos Ofícios 043/AGERST/2022, 044/AGERST/2022, 045/AGERST/2022, 046/AGERST/2022, 047/AGERST/2022 e 048/AGERST/2022, informo que não há qualquer causa/fundamento que isente a Corsan pelas infrações contratuais cometidas.

Atenciosamente,

**Eduardo Rech,
Procurador do Município,
OAB/RS 62.380.**